



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Fundamentação

A vulnerabilidade da paisagem portuguesa ao fogo tem sido potenciada por modificações demográficas, socioeconómicas e climáticas, intensificadas a partir do final dos anos 1980, com alterações no tipo e intensidade de uso do solo, nomeadamente o aumento das monoculturas florestais do eucalipto e do pinheiro e a proliferação de espécies exóticas invasoras como as acácias. Tais factos levaram ao consequente alheamento dos habitantes, sobretudo os do interior do país, do seu próprio território e dos modos de o gerir, resultando no aumento dos incêndios. Está comprovado cientificamente que o fogo prefere o pinhal e o eucaliptal; todas as outras espécies ardem substancialmente menos, com destaque para a azinheira, o sobreiro, o castanheiro e o carvalho (estas duas últimas consideradas, por isso mesmo, "árvores-bombeiras").

Por outro lado, de entre os cenários previstos pelo *Intergovernmental Panel on Climate Change* para o Sul da Europa, o aumento dos incêndios florestais é uma realidade, potenciada pela subida da temperatura, de dias consecutivos de elevadas temperaturas, bem como o aumento dos períodos de seca e a redução da humidade.

Neste sentido, há que reparar a paisagem portuguesa e prepará-la para combater a crise climática que já vivenciamos, favorecendo as formações florestais nativas que, pela sua estrutura e composição, sejam mais resistentes aos incêndios



e, deste modo, mitigar os impactos ambientais e socioeconómicos que se sentem cada vez mais com o agravar situação.

A iniciativa de florestação e reflorestação que o Governo quer levar a cabo deve:

- 1) Pautar-se por uma estratégia assente na diversidade da paisagem e na silvicultura preventiva que dificulte a progressão dos incêndios e consequentemente diminua a área ardida e combata a desertificação, bem como no controlo das espécies invasoras. Tal é, por exemplo, o caso dos bosques nativos, nomeadamente os de folhosas caducifólicas, cuja combustibilidade é significativamente menor pelo seu ambiente mais húmido, fresco e abrigado do vento;
- 2) Ter como objetivo a criação de uma rede de florestas autóctones, em prol da biodiversidade, da conservação de habitats naturais, da diminuição do risco de incêndio florestal, da proteção da água (inclusive que prevejam a recuperação de nascentes) e do solo (inclusive recuperando solos degradados), nomeadamente na proximidade de monoculturas florestais, com o envolvimento das populações locais e de carácter pedagógico.

Neste sentido, este projeto de alteração prevê a alocação de verbas a projetos cooperativos, de associações e de iniciativa cidadã, que tenham como objetivo uma floresta nativa, mais diversa e mais resistente ao fogo, que agilize a desejada gestão florestal no terreno, contribuindo igualmente para mitigar a crise climática.

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 152.º

Execução de fundos na área da floresta



1 - (...)

2 – O disposto no nr. 1 privilegiará a alocação de verbas a projetos cooperativos, de associações e de iniciativa cidadã, de preferência com o apoio técnico dos serviços públicos, que tenham como objetivo a reflorestação, gestão e conservação de bosques nativos e a promoção da biodiversidade da floresta portuguesa e da sua resistência ao fogo, bem como a agilização da gestão florestal no terreno.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

A Deputada,
Joacine Katar Moreira